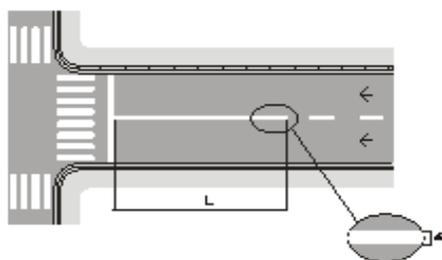


<i>Tipificação resumida:</i> Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regul			<i>Cód. Enquadramento:</i> 570 - 30
<i>Amparo legal:</i> Art. 185, I			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo: na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Sim Vide Desenho Ilustrativo
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Em local sinalizado com placa R-8a ou R-8b, veículo que, na intersecção, transpor da pista/ faixa esquerda para a direita ou vice-versa.	Em pista de duas ou mais faixas no mesmo sentido, sinalizada com R-23, veículo que ultrapassar em local permitido.	Recomendação para pista com faixas no mesmo sentido, sinalizada com R-27: - com 3 faixas, autuar apenas na extrema esquerda; - com 4 ou mais faixas, autuar apenas nas duas da extrema esquerda.	Obrigatório descrever a situação observada e a sinalização existente.
Em local sinalizado com placa R-8a ou R-8b, veículo que transpor, fora da intersecção, da faixa esquerda para a direita ou vice-versa, sendo obrigatória a existência de Linha Simples Contínua - LMS-1 (contínua branca).	Em pista de duas ou mais faixas no mesmo sentido, sinalizada com R-27, ônibus, caminhão ou veículo de grande porte que ultrapassar em local permitido.	As placas R- 8a e R-8b não proíbem o movimento de conversão, que necessita de sinalização específica.	
Em local sinalizado com Linha Simples Contínua - LMS-1 (contínua branca), veículo que transpor da faixa esquerda para a direita ou vice-versa.	Veículo que transpõe a linha contínua branca (LMS-1), para realizar manobra de conversão na faixa apropriada, utilizar enquadramento específico: 585-1 art 197	Placa R-23 - Conserve-se à direita: abrange todos os veículos.	
Em local sinalizado com placa R-27, ônibus, caminhão ou veículo de grande porte que não se mantém na faixa à direita da pista.		Placa R-27: ônibus, caminhões e veículos de grande porte, mantenham-se à direita	

Quando atuar	Não atuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Em local sinalizado com placa R-23 veículo que não se mantém na faixa à direita da pista.</p>		<p>VEÍCULO DE GRANDE PORTE - veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.</p> <p>CAMINHÃO: veículo automotor destinado ao transporte de carga, com PBT acima de 3.500 quilogramas, podendo tracionar ou arrastar outro veículo, desde que tenha capacidade máxima de tração compatível (Res. 290/08).</p>	

Desenho Ilustrativo

Sinalização horizontal: Linha Simples Contínua-LMS-1 (contínua branca)



Sinalização Vertical:



R-8a



R-8b



R-23



R-27